LEI N.º 5.078 - DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

==========

Dispõe sobre alterações na composição dos membros do COMDEMA, previsto em Lei nº. 3.660, de 17 de junho de 2009, e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos do artigo 4º, da Lei nº. 3.660, de 17 de junho de 2009, alterada pelas Leis 3.909/2011 e 3.960/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 4º. [...]

I - Secretário Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Gabinete e Governo;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Agronegócio;

VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Ações Estratégicas

VII - 1 (um) representante da Câmara Municipal;

Assinado por 2 pessoas: MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO e ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/C598-0DE5-BB1D-3253 e informe o código C598-0DE5-BB1D-3253

VIII - 1 (um) representante da Empresa de Desenvolvimento Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena - EMDAEP;

IX - 1 (um) representante da Polícia Ambiental;

X - 1 (um) representante da Coordenadoria de Assistência Integral - CATI;

XI - 1 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Dracena;

XII - 1 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo - CREA-SP

XIII - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - 49ª Subseção de Dracena;

XIV - 1 (um) representante das Associações de Produtores Rurais;

XV - 6 (seis) representantes de Entidades Ambientalistas, ONGs , Associações de Bairro ou Clubes de Serviço".

Art. 2º. Ficam criados, na Lei 3.660/2009, os artigos 4-A, 4-B e 4-C, os quais apresentam a seguinte redação:

"Artigo 4-A - Os representantes de entidades ou associações só poderão ser indicados caso integrem a sua própria Diretoria de maneira voluntária.

Artigo 4-B - Cada representante indicado, conforme o artigo 4º, só poderá participar de, no máximo, 3 (três) Conselhos Municipais.

Artigo 4-C - O dirigente deste Conselho não poderá sê-lo em outro, ficando autorizado a compor outros Conselhos Municipais como membro titular ou suplente."

Assinado por 2 pessoas: MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO e ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/C598-0DE5-BB1D-3253 e informe o código C598-0DE5-BB1D-3253

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.754/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de setembro de 2023.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

Assinado por 2 pessoas: MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO e ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/C598-0DE5-BB1D-3253 e informe o código C598-0DE5-BB1D-3253

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C598-0DE5-BB1D-3253

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO (CPF 082.XXX.XXX-09) em 26/09/2023 10:19:11 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 26/09/2023 10:35:37 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/C598-0DE5-BB1D-3253